



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 11h50, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.644ª** (milésima sexcentésima quadragésima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes, os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), **Rosa Neide Sandes De Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), neste ato também como Diretor Substituto da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Chefe da Coordenadoria Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal**; Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Chefe de Coordenadoria de Relações Internacionais (Coint), **Marisson de Melo Marinho** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, o qual, na oportunidade informou da ausência do Diretor **Thiago José dos Santos (Dirab)**, por se encontrar em licença remunerada, conforme Portaria n.º 588, de 11 de dezembro de 2023. Ato contínuo, deu-se início a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 84/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21443.000607/2023-55.** **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV digital, alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e necessidades da SUREG/GO, de forma contínua, nas seguintes unidades desmobilizadas/desativadas: UA PARAÚNA, UA PALMEIRAS, UA PORTEIRÃO, UA ITAPURANGA, UA SANTA HELENA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO. **Relato:** Trata-se da deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV digital, alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e necessidades da SUREG/GO, de forma contínua, nas seguintes unidades desmobilizadas/desativadas: UA PARAÚNA, UA PALMEIRAS, UA PORTEIRÃO, UA ITAPURANGA, UA SANTA HELENA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO. Os serviços serão contratados para evitar a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e assegurar a integridade física dos eventuais colaboradores e usuários que transitam nas instalações destas unidades. Os serviços serão executados indiretamente no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR 5 (cinco) unidades de serviço prestado, mais o valor único para a instalação dos equipamentos em comodato, conforme o inciso IV, art. 208, do RLC, porém o julgamento das propostas será feito por lote (Global). O custo total estimado para a prestação dos serviços do Termo de Referência é de **R\$ 658.483,03** (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA** dos preços praticados no mercado. O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15, do Decreto n.º 10.024/2019); o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019); e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser rescindido

unilateralmente pela CONAB nos casos de venda ou cessão da Unidades Armazenadoras, objeto da presente contratação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta meses), conforme critério e normativos da administração pública, se assim verificar a vantajosidade para a administração. Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (29329456), a Matriz de Riscos foi considerada aprovada com ressalva por conter os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto contratual, necessitando, porém, de realizar o seguinte ajuste: I – Nos riscos da fase Gestão do Contrato, onde estiver “Contratada” ajustar o Responsável (8) para “Contratante” considerando o descrito na coluna Resposta ao Evento de Risco (7), informando também que não seria necessário o retorno para nova análise. Em atendimento à recomendação da Gerência de Riscos Corporativos - GERIC, a SUREG/GO realizou os ajustes necessários na matriz de riscos, por meio do Termo de Referência (29357028). A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (29547581) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (32511623), recomendando à DIREX autorizar a deflagração do processo licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV digital, alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e necessidades da SUREG/GO, de forma contínua, nas seguintes unidades: UA PARAÚNA, UA PALMEIRAS, UA PORTEIRÃO, UA ITAPURANGA, UA SANTA HELENA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em prol da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO, no valor anual estimado de R\$ 224.579,88 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o serviço de vigilância monitorada, para 5 (cinco) unidades armazenadoras; e mais R\$ 97.033,32 (noventa e sete mil; trinta e três reais e trinta e dois centavos), para a instalação dos equipamentos, totalizando R\$ 321.613,20 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), com consequente prosseguimento da contratação objeto destes autos. A Procuradoria Geral - PROGE, analisou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 213/2023 (32575520), de forma a concluir que: "Assim, pelo exposto, considerando que até o presente momento, a fase inicial da licitação encontra-se de acordo com a legislação aplicável, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, com base nos elementos de direito declinados no PARECER PRORE-GO EMS N.º 13/2023 (SEI 29676251) e nesta manifestação, ressaltando ainda que as manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entende-se não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o VOTO DIAFI (SEI 32544522) e autorize a deflagração do procedimento licitatório ora buscada pela SUREG/GO.". A Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, por meio do DESPACHO GERIC (32574295), esclareceu que, conforme o §2º, do art. 20, do Regimento Interno da Direx (NOC 10.109), somente faz-se necessária a análise desta Superintendência qualquer contratação com valores superiores a R\$ 1,5 milhão. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para a deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sistemas de monitoramento remoto, por circuito fechado de TV digital, alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e necessidades da SUREG/GO, de forma contínua, nas seguintes unidades desmobilizadas/desativadas: UA PARAÚNA, UA PALMEIRAS, UA PORTEIRÃO, UA ITAPURANGA, UA SANTA HELENA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO, ao custo anual estimado de R\$ 224.579,88 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o serviço de vigilância monitorada, para 5 (cinco) unidades armazenadoras; e mais R\$ 97.033,32 (noventa e sete mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos), para a instalação dos equipamentos, totalizando R\$ 658.483,03 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos), com prazo de vigência de 30 (meses) meses, conforme previsto nos arts. 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Dirab n.º 61/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai, respondendo como Diretor Substituto da Dirab, submeteu e apresentou à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.007228/2023-49. **Assunto:** Autorização para deflagração da licitação, visando

a obtenção de Atas de Registro de Preços, referente a aquisição de inseticidas líquidos e sólido, para o exercício de 2024, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (TR), visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da Conab. **Relato:** Dada a importância da natureza dos produtos estocados pela Conab, que o confere acentuada pré-disposição à ação deletéria de pragas, principalmente insetos, com sérios riscos à manutenção da sua qualidade e quantidade, por conseguinte, significativo prejuízo ao erário, há a necessidade de serem realizadas operações fitossanitárias preventivas e/ou curativas nos estoques de produtos armazenados passíveis de tratamento. A questão assume sobremaneira relevância pela natureza do produto, grãos e seus subprodutos, os quais se permitem armazenar por longos períodos, vindo atender questões de cunho comercial estratégico e de segurança nacional. Por intermédio do Processo SEI n.º 21200.007228/2023-49, a Suarm/Gearm dimensionou o quantitativo de inseticidas líquidos e sólido que atenderão à demanda da rede armazenadora própria em 2024. A Suarm/Gearm, por meio da Nota Técnica Gearm n.º 12/2022 (SEI n.º [32098174](#)), analisou tecnicamente a necessidade de aquisição e realizou a estimativa do quantitativo de inseticidas necessários. Conforme TR (SEI n.º [32492535](#)), serão licitados, por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, os seguintes inseticidas (especificações, quantitativos e respectivos preços de referência):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSETICIDA LÍQUIDO, GRUPO QUÍMICO ORGANO FOSFORADO, P.A. PIRIMIFÓS-METÍLICO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO P.A. 500G/L	540	R\$ 262,00	R\$ 141.480,00
2	INSETICIDA LÍQUIDO, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, P.A. DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO P.A. 25G/L	545	R\$ 125,70	R\$ 68.506,50
3	INSETICIDA SÓLIDO, GRUPO QUÍMICO INORGÂNICO PRECURSOR DE FOSFINA, P.A. FOSFETO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO P.A. 560G/KG (EQUIVALENTE EM FOSFINA DE 328G/KG DO PRODUTO COMERCIAL)	9.995	R\$ 216,095	R\$ 2.159.869,53
			TOTAL	R\$ 2.369.856,03

Na análise do quantitativo de estoque a ser conservado em 2024, considerou-se também o objeto do Processo SEI n.º [21200.006600/2023-08](#), da Superintendência de Abastecimento Social, que indica o montante de milho estimado para a aquisição no âmbito do Programa de Venda em Balcão. A Superintendência de Armazenagem, por meio da Gerência de Armazenagem, procedeu com a instrução dos autos (SEI n.º [32496211](#)), tendo sido atendidos os requisitos apresentados nos incisos I a VII, do art. 100, do RLC/Conab, conforme comprova a documentação: DOD (SEI n.º [32087101](#)); Nota Técnica Gearm n.º 12/2023 (SEI n.º [32098174](#)); Mapa Comparativo de Preços (SEI n.º [32221248](#)); Matriz de Riscos (SEI n.º [32279836](#)), aprovada pela Sucor/Geric (SEI n.º [32310865](#)); Previsão de disponibilidade orçamentária pela Suofi/Gepeo (SEI n.º [32436628](#)); Termo de Referência (SEI n.º [32492535](#)). A Procuradoria Geral da Conab manifestou-se por meio do PARECER PROGE/GELIC PM N.º 104/2023 (SEI n.º 32544553) no sentido de "...*não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha a MINUTA DO VOTO DIRAB (SEI 32517269) e autorize a deflagração do procedimento licitatório visando a autorização, para a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, que tem por objeto a obtenção de Ata/s de Registro de Preços para a aquisição de inseticidas líquidos e sólido para o exercício 2024, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (TR), destinadas ao tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da Conab*". A SUCOR por sua vez concluiu, conforme NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 131/2023 (SEI n.º [32553033](#)), que "o p. processo está apto a passar por deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73,

inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, artigo 203 do RLC". **Fundamentação Legal:** Lei n.º 13.303, de 2016; Lei n.º 12.462, de 2011; Decreto n.º 7.892, de 2013; e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC – 10.901). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a autorização para a deflagração do processo licitatório, realizado por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando obtenção de Ata de Registro de Preços, para a aquisição de **540** (quinhentos e quarenta) litros de inseticida líquido organofosforado (princípio ativo: pirimifós-metílico); **545** (quinhentos e quarenta e cinco) litros de inseticida líquido piretróide (princípio ativo: deltametrina); e **9.995** (nove mil, novecentos e noventa e cinco) kg de inseticida sólido (princípio ativo: fosfeto de alumínio), no valor estimado de **R\$ 2.369.856,03** (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

1.3) Voto Dipai n.º 46/2023. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu e apresentou à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.003943/2023-11**. **Assunto:** Obter aprovação da Diretoria-Executiva para encaminhamento, ao Conselho de Administração - Consad -, do formulário de Deliberação ([32639743](#)), para a permissão da adoção de sistema de registro de preços com vistas à aquisição de Estações de trabalho (Desktops Tipo I, II, III), Notebooks e Workstations de alto desempenho para a Matriz para as Superintendências Regionais da Conab. **Relato:** No cumprimento de suas atribuições regimentais, a Gerência de Suporte Técnico (Gesut) e a Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinadas à Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), vem trabalhando para manter atualizado e em boas condições de funcionamento o parque de informática da Conab em todo o Brasil. Nesse sentido, em alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - 2021-2024, e a partir da decisão tomada na 35ª reunião ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI - ata ([32626809](#)) realizada no dia 27/10/2023, estabeleceu-se a meta de atualização de 75% do parque computacional no ano de 2024 (Matriz e Regionais), por meio de novas Atas de Registro de Preço. Friso que, dos 3.815 desktops, notebooks e workstations comprados pela Companhia nos últimos 12 anos, 3.541, ou seja, aproximadamente 93% deste total, estão sem garantia e assistência técnica. Assim, de modo a permitir a continuidade dos serviços executados pelos colaboradores desta Companhia com suporte em microcomputadores, a renovação é necessária. As aquisições ora pleiteadas viabilizarão, por meio de ambientes mais atualizados e seguros, atualizações críticas de sistema operacional, rápidas correções atreladas à incompatibilidade entre softwares, maior integração com os sistemas em nuvem e se distanciarão da perda de dados, expondo à Companhia a menores riscos sistêmicos, financeiros e institucionais. O valor previsto para as aquisições pretendidas é de **R\$ 17.390.988,40** (dezesete milhões, trezentos e noventa mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência ([32628486](#)). Em razão deste valor, há necessidade de que o processo licitatório seja autorizado pelo Conselho de Administração (Consad), em atenção aos Artigos 203, IV, e 330, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC). Assim, o intuito central deste Voto é a obtenção da aprovação da Diretoria-Executiva para encaminhamento, ao Consad, do Formulário de Deliberação ([32639743](#)). A Procuradoria Geral da Companhia, por meio do Parecer ([32542702](#)), manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento, e fez algumas solicitações de ajustes, que foram devidamente realizados, conforme Despacho Sutin [32635056](#), o presente Voto e o Formulário de Deliberação ([32639743](#)). De igual forma, a Sucor, por intermédio da Nota Técnica ([32609609](#)), sinalizou a aptidão normativa tanto deste Voto quanto do Formulário de Deliberação à apreciação da Diretoria-Executiva. **Fundamentação Legal:** Artigos 63 e 66 da Lei nº 13.303/2016; Lei nº 12.462/2011; Decreto nº 7.892/2013; Artigos 203, IV, 327, 329, II, e 330 - V do RLC; Artigos 37, I, e) e 56, do Regimento Interno da Conab - NOC 10.104. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este colegiado a aprovação do encaminhamento, ao Conselho de Administração - Consad, do formulário de Deliberação ([32639743](#)), para permissão da adoção de sistema de registro de preços com vistas à aquisição de Estações de trabalho (Desktops Tipo I, II, III), Notebooks e Workstations de alto desempenho para a Matriz para as Superintendências Regionais da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

1.4) Voto Dipai n.º 47/2023. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu e apresentou à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **55000.011864/2023-43**. **Assunto:** Formalização de parceria junto à Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) visando à descentralização de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) à Conab, visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição, conforme emenda parlamentar nº 28260012. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de Segurança

Alimentar e Nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade de ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras. Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, que alterou a redação do § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 é dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) para a descentralização de créditos entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos. Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino. A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa. Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2023, as quais encontram-se cadastradas no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do MDA, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao MDA. Foram recebidas indicações no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referente a emenda parlamentar, detalhada no Plano de Trabalho. Informo que a Procuradoria Geral manifestou-se, por meio do **PARECER PROGE/GEFIR FO Nº 128/2023 SEI 32582641**, que o presente Voto encontra-se apto a ser submetido à Direx, em observância ao art.20 do Regimento Interno da Diretoria-Executiva - NOC 10.109. De igual forma, a Sucor e a Gecoi, por meio da **NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 116/2023 SEI 32638241**, manifestaram-se no sentido de que o Voto pode ser deliberado pela Direx. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da parceria Conab/MDA em tela, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização do Plano de Trabalho proposto. **Fundamentação Legal:** Constituição Federal (art.1º, inciso III; e art. 6º); Decreto nº 10.426/2020 (art. 3º, §3º, inciso V), Decretos 11.802/2023 e 11.476/2023. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização da parceria entre Conab e MDA, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados à operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2023. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.5) Extrapauta - Voto Digep n.º 19/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu e apresentou à Direx o Voto para deliberação, juntamente do Chefe de Coordenadoria de Relações Internacionais (Coint), **Marisson de Melo**, que se manifestou nos seguintes termos: *"Agradeço ao Presidente e ao Diretor Lenildo pelo convite. Previamente encaminhamos à ABC uma prévia do projeto, antes de formalizá-lo, como forma de se verificar qual seria a receptividade deste. O problema com a OEI foi vencido, visto que esta estava impedida de trabalhar no Brasil por questões legais. O projeto foi encaminhado para Cooperação Multilateral, onde houveram cortes de alguns pontos que eles entendem que em função de normativas legais de cooperação internacional, não era permitido colocar no PRODOC, inclusive com apontamentos do TCU, CGU e dos órgãos de controle. No entanto, conseguimos manter uma parte do projeto - parte planejamento estratégico e a parte de capacitação, UNICONAB e EAD -, que tem bastante vínculo com a OEI, pelo que foi encaminhado para nós um ofício formalizado com o que consideravam importante, razão pela qual, acredita-se que na ABC está tudo pacificado, até porque em seu Decreto n.º 5151/2004, esta é o órgão que tem que cancelar o projeto."* **Documento:** Processo SEI n.º **21200.007278/2023-26. Assunto:** Aprovação de PRODOC (Documento de Projeto), "FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DOS MECANISMOS DE GESTÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO" oriundo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO e a ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A

CULTURA. **Relato:** Trata o presente Voto da aprovação pela Diretoria Executiva de PRODOC (Documento de Projeto), “FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DOS MECANISMOS DE GESTÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO”, oriundo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab e a ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes contratantes. A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, por meio do Processo SEI nº 21200.004662/2023-77, celebrou o Termo de Cooperação Técnica com a ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (31322430), aprovado por meio do VOTO DIGEP N.º 17/2023, por ocasião da 318ª Reunião Extraordinária de 28/09/2023, publicado no DOU em 16/10/2023 (31773626), cujo objeto é a cooperação técnico-científica e intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com vistas à elaboração de documento orientador de ações voltadas ao fortalecimento institucional e inovação dos mecanismos de gestão da CONAB, conforme especificações estabelecidas no respectivo plano de trabalho. Nesta linha, seguiu a elaboração do competente PRODOC (Documento de Projeto), o qual tem o condão de definir os trabalhos a serem levados a efeito no âmbito da Cooperação estabelecida, como consectário da execução dos Objetivos Específicos definidos para o Projeto com a OEI. Por intermédio de e-mail (SEI nº [32209432](#)), foram solicitadas informações aos assessores (pontos focais) de cada Diretoria da Conab e Presidência, a serem obtidas a partir de levantamento exaustivo junto às áreas técnicas da área em específico, quanto aos projetos/objetivos específicos, resultados e atividades entendidas como oportunas e convenientes para a inclusão no escopo do PRODOC a ser elaborado pelos consultores da OEI. O resultado da ação foi enviado para o Organismo Internacional (SEI nº [32215832](#)), para subsidiar a elaboração do documento supramencionado. Após a devolutiva do consultor da OEI com a proposição do PRODOC em apreço (SEI nº [32215861](#)), documento norteador da execução da Parceria pactuada entre as partes e, depois de minuciosa reanálise, foi identificado que os Objetivos Específicos 1, 2 (itens 2.5 e 2.6) e 3, não estavam alinhados aos temas de competência da OEI, razão pela qual foram excluídos do referido Documento de Projeto. Assim, diante dessa constatação, a equipe especializada elaborou novo documento, abordando justificativas, orçamento, matriz e demais campos, os quais refletem as considerações das áreas técnicas das Diretorias e da Presidência da Conab. Neste contexto, abaixo apresenta-se o objeto e objetivos específicos definidos pelo documento norteador PRODOC. O Projeto “Fortalecimento Institucional e Inovação dos Mecanismos de Gestão da Companhia Nacional de Abastecimento” apresenta os seguintes objetivos específicos: 1) Desenvolver Plano e Matriz de Capacitação, com proposta de novas metodologias e trilhas de aprendizagem que contemplem as partes interessadas e relacionadas à Conab. 2) Mapear e analisar a Percepção Social de Programas e Ações da Conab e aprimorar a elaboração e monitoramento do Planejamento Estratégico. Além disto, o projeto traz os principais resultados esperados com a sua implementação e o modo operacionalização. O valor dos recursos orçamentários do Projeto é de R\$ 7.472.422,44 (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: a) No exercício de 2024 - R\$ 2.609.170,31 (dois milhões, seiscentos e nove mil, cento e setenta reais e trinta e um centavos); b) No exercício de 2025 - R\$ 4.537.752,14 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos); c) No exercício de 2026 - R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Nos termos da Nota Técnica DIGEP nº 40/2023 ([32552225](#)), sob a ótica estritamente técnica, considerando os objetivos específicos, resultados e atividades suscitadas pela equipe técnica das Diretorias, o projeto em tela está aderente ao originalmente apontado como relevante pelas áreas demandantes. A celebração do documento em debate encontra amparo no art. 620-A do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, que assim dispõe: “Art. 602-A Aplicam-se as disposições deste Regulamento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados entre a Conab e órgãos ou entidades da Administração Pública.” (grifamos) Dispõe o Estatuto Social da Conab: “Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;”. Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da Direx, foram os autos encaminhados para análise da PROGE e SUCOR. A PROGE manifestou-se por meio do PARECER SEI GEFIR N.º 127/2023 ([32568754](#)), por meio do qual conclui “que a minuta de Acordo está apta a ser levada à discussão da DIREX, nos moldes da minuta de Voto (Doc. SEI n.º 32562436), a qual cumpre os requisitos do artigo 20 da NOC 10.104, ressaltando que para sua execução é

*imprescindível a aprovação da Agência Brasileira de Cooperação". A SUCOR/GECOI, por intermédio da NOTA TÉCNICA GECOI N. 110/2023 (32619990), também promoveu sua análise, concluindo: "Diante do acima exposto, abstraídas as questões de ordem técnicas e jurídicas, está o assunto em conformidade com os normativos internos, no entanto recomendamos que sejam observados os itens 2.3 a 2.7 como sugestões ao aprimoramento do documento e ainda o 3.2." Sugere, ainda, o envio do referido Documento de Projeto - PRODOC ao CONSAD para deliberação. Por fim, com fulcro no art. 16 do Regimento Interno, a Coordenadoria de Relações Internacionais - COINT, analisou o tema por meio da NOTA TÉCNICA COINT SEI N.º 17/2023, manifestando-se também de forma favorável ao projeto e à apreciação pela Direx. Todos os ajustes e sugestões apontados pelas áreas foram acatados e realizados. **Fundamentação Legal:** Decreto Presidencial nº 5.151, de 22 de julho de 2004; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, submeto à Diretoria Executiva da Conab, o PRODOC (Documento de Projeto), "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DOS MECANISMOS DE GESTÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO", oriundo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab e a ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes contratantes, sugerindo a sua aprovação, com fulcro no Art. 73, XIV do Estatuto Social da Conab, o encaminhamento ao CONSAD para deliberação e à Agência Brasileira de Cooperação – ABC, para aprovação posterior. Neste momento, dada a palavra ao Diretor Lenildo, este agradeceu o apoio e empenho do Chefe de Coordenadoria de Relações Internacionais (Coint), **Marisson de Melo** e também do Diretor Sílvio (Dipai). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS DOS CONSELHOS.** Não houveram demandas. **3) ASSUNTOS GERAIS:** O Colegiado tomou conhecimento dos seguinte assuntos: **3.1) Encontro dos Gestores** - Informe realizado pelo Secretário Benhur, do evento que será realizado no dia 14/12/2023, quinta-feira, a ser realizado 100% de forma virtual, com cronograma já devidamente organizado com o horário de apresentação de cada um. **3.2)** Informe pelo Secretário Benhur, a respeito da **última reunião do Consad**, a se realizar no dia 15/12/2023, sexta-feira, onde haverá apresentação do Follow-up. **3.3) Relato Maceió - BRASKEM**, realizado pelo Superintendente Marcelo: *"Estive com o Superintendente Stelito Reis em Maceió, na quinta e sexta-feira, reunimos com a Braskem, com uma demanda nova por conta desses abalos sistemáticos, sobre a realocação provisória da Unidade de Bebedouro, pelo que a empresa concordou e nos autorizou a fazer uma busca por imóveis; colocou inclusive uma imobiliária à disposição da Conab, a qual não nos apresentou nenhum imóvel. Assim, juntamente do gerente Bruno, do Superintendente Stelito e do RT Adeiton, visitamos três áreas: uma já pronta, sendo o antigo centro de distribuição da Itaipava; e duas em fase final de conclusão, as quais não atendem a Conab, visto que numa há dificuldade severa para manobra de carreta; e noutra haveria a necessidade de muita adequação, além de ficar numa área inóspita, sem calçamento na via, com terra vermelha, o que pode levar contaminação ao armazém, o que nos preocupou, em razão de Maceió estar passando por um "boom" de logística, onde há muito mais demandas de armazéns do que capacidade do estado. Vale destacar que a Conab está numa área muito sensível, em razão da lagoa ter entrado pra dentro da mina, estando a Conab na área 01 e a tragédia ter ocorrido na área 00, mais ou menos 100 metros uma da outra. Com isto, o Superintendente Stelito sugeriu a aquisição da área de locação do antigo centro de distribuição da Itaipava, para assim ser uma solução definitiva e não provisória, visto que seria o local que necessitaria de menos adequação, informando ainda que já está apto inclusive para receber as 480 (quatrocentas e oitenta) toneladas de milho e os demais pertences da Conab, com a obra a se realizar com a Unidade já instalada no local, eis que esta já cumpre todos os requisitos e a lei para uma USV (Unidade Satélite de Venda), no que ganhamos tempo de um ano, um ano e meio. Assim, em conversa com o Superintendente Eliseu, este ficou de verificar e tratar a respeito da aquisição da área juntamente do proprietário e do corretor, pelo que estamos no aguardo de uma posição ainda hoje."* **3.4) Consea** - informe realizado pelo Diretor Sílvio (Dipai): *"A Conferência está excelente, com participação extremamente qualificada das pessoas que estão fazendo intervenções, em especial a representação de povos indígenas e de matriz africana. Conseguimos garantir nessa reta final, uma articulação com a Casa Civil e participação efetiva da Secretaria Executiva, coordenada pela Fernanda, conseguimos aprovar a Minuta do Decreto da Política Nacional de Abastecimento Alimentar para o Presidente assinar hoje, juntamente de 2 (dois) Decretos do MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), na Conferência. Abre-se então grande expectativa e ao mesmo tempo enorme compromisso da nossa parte, visto que, o que havíamos proposto de 180 (cento e**

oitenta) dias para elaboração do plano, a Casa Civil reduziu para 90 (noventa) dias. Ainda, conseguimos ser incluídos em outro Decreto que estávamos fora, qual seja, o de Segurança Alimentar nas Cidades, que trata a respeito da ação de abastecimento nas cidades, com o intuito de aproximar o consumidor do produtor. Assim, sugiro repensar e adequar nosso Estatuto no próximo ano, traduzindo melhor nossas atribuições, hoje muito voltadas às questões da produção; além de abastecimento, consumo, inserção nas cidades, compatível com as novas atribuições que o Governo está efetivamente nos dando, o que nos possibilita de realizar políticas concretas nas periferias das cidades no próximo ano." **3.5) Avaliação da atuação gestão atual e projeção futura:** o Diretor-Presidente tratou a respeito da necessidade de uma data para realizar uma avaliação da atual gestão e projeção futura, pelo que pediu ao Diretor Sílvia que fizesse uma divulgação do que está acontecendo na política nacional; e trouxe a baila 2 (dois) tópicos de extrema importância para o próximo período, a saber: I) a questão do abastecimento para erradicação da fome; e II) a questão do desenvolvimento sustentável. Em relação a este último, o Presidente esteve em São Paulo, em reunião com a ABRACEN, pelo que eles, em uma ação estão querendo solucionar 3 (três) grandes problemas: I) o destino dos resíduos, visto que gastam muito orçamento tendo que dar destino a estes; II) gasto excessivo com energia elétrica; e III) "desperdício" de alimentos, visto que não conseguem realizar a separação dos alimentos. Dessa forma, requereram a Conab para que esta seja articuladora de um projeto, qual seja, o de financiamento para montar usinas biodigestoras nas Ceasas, que dê destino aos resíduos e que gere energia limpa, estando na pauta da sustentabilidade, e, com o recurso restante, se dispõem a fazer ajuda na separação dos alimentos e abastecer as nossas redes de assistência social. O Diretor-Presidente então manifestou no sentido de tudo convergir com a ideia de a Conab ser autossuficiente na produção de energia renovável, que é o projeto que a empresa teria que se dedicar, sugerindo a realização de um projeto para tanto, por se tratar de uma prioridade da empresa. **3.6) Prioridades para o próximo ano:** o Diretor-Presidente tratou a respeito de algumas prioridades para o próximo ano, quais sejam: I) PGPMBio, em razão da COP30, a se realizar no ano de 2025; II) Planejamento Estratégico; III) Estatuto. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos(as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SILVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX

Brasília, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/01/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 15/01/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da**

Presidência - Conab, em 15/01/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/01/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 16/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32680793** e o código CRC **A2ED785C**.
